



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

EDITAL – PRÊMIO ESTÍMULO DE CURTA-METRAGEM - 2017

A SECRETARIA DA CULTURA - SEC torna público o CONCURSO que fará realizar visando à seleção de projetos de **FILMES DE CURTA-METRAGEM** para apoio cultural, com observância na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Resolução SC nº 35, de 25 de maio de 2009, Resolução SC nº 27, de 23 de maio de 2013, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

1.1. Seleção de 10 (dez) projetos e 10 (dez) projetos suplentes de **filmes De Curta-Metragem**, nos gêneros: ficção, documentário e animação; com prêmio de **R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscientos reais)** cada.

1.2. O valor de apoio aos projetos selecionados neste Concurso será de **R\$846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais)**.

1.3. No mínimo 05 (cinco) dos projetos selecionados serão de proponentes domiciliados fora da capital do Estado de São Paulo.

II. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) **OBRA CINEMATOGRAFICA DE CURTA-METRAGEM** – obra audiovisual brasileira de produção independente, cuja matriz original de captação é uma película com emulsão fotossensível ou matriz de captação digital, finalizada em 35mm ou em mídia digital de alta definição, com um mínimo de 1080 (um mil e oitenta) linhas horizontais, com duração igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) minutos. A destinação de exibição é prioritária, inicialmente, em salas cinematográficas;
- b) **PROPONENTE** – Pessoa física responsável pela inscrição e realização do projeto, bem como pela direção do filme e/ou roteiro e/ou produção;
- c) **PSEUDÔNIMO** – Denominação fictícia do proponente, a ser utilizado no ato da inscrição. O pseudônimo não poderá oferecer nenhuma indicação de identificação do proponente;
- d) **EMPRESA RESPONSÁVEL** – empresa produtora brasileira registrada na AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA – ANCINE - que também será responsável legalmente pela realização do projeto. A identificação da empresa será



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

solicitada somente na FASE FINAL, para contratação dos projetos selecionados.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderá participar desse Concurso:

- a) Projetos que ainda não tenham sido realizados;
- b) Proponente que comprove residência há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição;
- c) Empresas responsáveis comprovadamente sediadas no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos.

3.2. Não poderão se inscrever nesse Concurso:

- a) Proponentes que tenham dirigido filme de longa-metragem;
- b) Empresas responsáveis que estejam inadimplentes com a Secretaria da Cultura.

3.3. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto neste Concurso.

3.4. Cada empresa responsável poderá celebrar contrato com a Secretaria da Cultura para a realização de, no máximo, 02 (dois) projetos.

3.5. É vedada, nos projetos inscritos neste Concurso, a participação de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Estadual da Cultura de São Paulo.

IV. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição vai do dia **14 de julho de 2017 até as 17 horas do dia 29 de agosto de 2017**.

4.2. As inscrições poderão ser feitas:

4.2.1. **Pessoalmente** ou **por via postal** ao Núcleo de Protocolo e Expedição da Secretaria da Cultura, situada na Rua Mauá, 51, Bairro Luz, São Paulo – SP, CEP: 01028-900;

4.2.2. As inscrições por via postal somente serão aceitas quando postadas regularmente até o último dia de inscrição;

4.2.3. Ambas as formas de inscrição descritas no subitem '4.2.1' devem indicar no envelope:

- Remetente: **Proponente do projeto;**
- Destinatário: **PRÊMIO ESTÍMULO DE CURTA-METRAGEM 2017.**

V. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições devem ser enviadas da seguinte forma:

5.1.1. **Pessoalmente:** trazer 02 (duas) cópias da Ficha de Inscrição e os 02 (dois) Envelopes - **ENVELOPE nº 1 – PROJETO** e **ENVELOPE nº 2 – DOCUMENTAÇÃO** - conforme subitens '5.2' e '5.3' deste item, respectivamente;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

5.1.2. **Por via postal:** enviar dentro de uma **EMBALAGEM ÚNICA:** os 02 (dois) Envelopes - **ENVELOPE nº 1 – PROJETO** e **ENVELOPE nº 2 – DOCUMENTAÇÃO** - conforme subitens '5.2' e '5.3' deste item, respectivamente.

5.2. ENVELOPE nº 1 – PROJETO.

Obrigatório constar por fora do envelope Etiqueta, conforme modelo abaixo. O envelope deve conter **05 (cinco) vias do Projeto com idêntico conteúdo** montado com duas perfurações (modelo "arquivo") e devidamente fixado com grampos ou similares. Os itens que deverão constar, obrigatoriamente nessa ordem, são os seguintes:

5.2.1. Formato em que o projeto deve ser entregue, exceto Roteiro: *orientação: Retrato/ Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12 / Espaçamento entre linhas: 1,5 / limite de 20 (vinte) páginas; exceto "Informações Adicionais" e "Roteiro";*

5.2.2. Formato em que o Roteiro deve ser entregue: *Fonte: Corruier New / Tamanho da fonte: 12 / Espaçamento entre linhas: 1,5 / limite de 25 (vinte e cinco) páginas;*

PRÊMIO ESTÍMULO DE CURTA-METRAGEM – 2017

ENVELOPE nº 1 - PROJETO

() Ficção () Animação () Documentário

Nome do projeto:.....

PSEUDÔNIMO do proponente:.....

5.2.3. Projetos do gênero "**FICÇÃO**":

- Identificação na primeira página, contendo: o **nome do projeto**, o **PSEUDÔNIMO do proponente** e o **município onde reside o proponente**, sem qualquer tipo de indicação que possa identificar o proponente;
- OBJETO: sobre o que é?
- ESTRATÉGIA DE ABORDAGEM: como será filmado?
- ESTRUTURA: como se estrutura o filme?
- PROPOSTA DE DIREÇÃO E/OU CONCEPÇÃO AUDIOVISUAL: aspectos técnicos e estéticos da obra;
- Perfil do Público-Alvo;
- Cronograma de realização do projeto;
- Orçamento detalhado discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá especificar fontes complementares de recursos, e detalhar no orçamento quais itens serão custeados com orçamento deste Edital e quais itens serão custeados pelas outras fontes de recursos;
- Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a SEC e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas;
- Informações adicionais, caso o proponente queira anexar, devem obedecer no máximo de 10 (dez) páginas. Ultrapassando esse limite, as informações devem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

estar em formato digital (DVD ou CD). **Não poderá haver nenhuma identificação do proponente;**

- k) ROTEIRO – descrição literária ou audiovisual da obra a ser realizada, dividido por sequência e com os diálogos desenvolvidos.

5.2.4. Projetos do gênero “**ANIMAÇÃO**”:

- a) Identificação na primeira página, contendo: o **nome do projeto**, o **PSEUDÔNIMO do proponente** e o **município onde reside o proponente**, sem qualquer tipo de indicação que possa identificar o proponente;
- b) OBJETO: sobre o que é?
- c) ESTRATÉGIA DE ABORDAGEM: como será filmado?
- d) ESTRUTURA: como se estrutura o filme?
- e) PROPOSTA DE DIREÇÃO E/OU CONCEPÇÃO AUDIOVISUAL: aspectos técnicos e estéticos da obra;
- f) STORY BOARD - descrição visual do filme através de uma sequência de desenhos indicando a divisão por cenas ou planos; ou DEZ DESENHOS DE CONCEITO – desenhos que indiquem os parâmetros estéticos da obra a ser realizada;
- g) Perfil do Público-Alvo;
- h) Cronograma de realização do projeto;
- i) Orçamento detalhado discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá especificar fontes complementares de recursos, e detalhar no orçamento quais itens serão custeados com orçamento deste Edital e quais itens serão custeados pelas outras fontes de recursos;
- j) Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a SEC e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas;
- k) Informações adicionais, caso o proponente queira anexar, devem obedecer no máximo de 10 (dez) páginas. Ultrapassando esse limite, as informações devem estar em formato digital (DVD ou CD). **Não poderá haver nenhuma identificação do proponente;**
- l) ROTEIRO - descrição literária com indicações visuais do produto pretendido. Pode ser feito juntamente ao *story board*, na forma de legenda.

5.2.5. Projetos do gênero “**DOCUMENTÁRIO**”:

- a) Identificação na primeira página, contendo: o **nome do projeto**, o **PSEUDÔNIMO do proponente** e o **município onde reside o proponente**, sem qualquer tipo de indicação que possa identificar o proponente;
- b) OBJETO: sobre o que é?
- c) ESTRATÉGIA DE ABORDAGEM: como será filmado?
- d) ESTRUTURA: como se estrutura o filme?
- e) PROPOSTA DE DIREÇÃO E/OU CONCEPÇÃO AUDIOVISUAL: aspectos técnicos e estéticos da obra?
- f) Relatório de Pesquisa;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

- l) Perfil do Público-Alvo;
- g) Cronograma de realização do projeto;
- h) Orçamento detalhado discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá especificar fontes complementares de recursos, e detalhar no orçamento quais itens serão custeados com orçamento deste Edital e quais itens serão custeados pelas outras fontes de recursos;
- i) Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a SEC e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas;
- j) Informações adicionais, caso o proponente queira anexar, devem obedecer no máximo de 10 (dez) páginas. Ultrapassando esse limite, as informações devem estar em formato digital (DVD ou CD). **Não poderá haver nenhuma identificação do proponente.**

5.3. ENVELOPE nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Obrigatório constar por fora do envelope etiqueta conforme modelo abaixo e dentro a documentação descrita a seguir, que deverá ser apresentada em **01 (uma) via** montada com duas perfurações (modelo "arquivo") e devidamente fixada com grampos ou similares, sob pena de indeferimento da inscrição.

PRÊMIO ESTÍMULO DE CURTA-METRAGEM – 2017

ENVELOPE nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

() Ficção () Animação () Documentário

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:

PSEUDÔNIMO do proponente:.....

5.3.1. Documentação - Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Declaração devidamente assinada (Anexo II);
- c) Ficha de Informações Resumidas (Anexo VI);
- d) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];
- e) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- f) No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva opção de cessão dos direitos autorais.

5.4. Nos casos de inscrição realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, juntamente com os demais documentos integrantes do ENVELOPE nº 02, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

VI. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. Serão indeferidas as inscrições:

- a) Recebidas ou protocolizadas após o período de inscrição definido neste Edital;
- b) Que não atenderem a forma de apresentação do projeto, conforme caput do subitem '5.2';
- c) Que estejam com qualquer tipo de identificação do proponente no projeto proposto.

6.2. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados nos subitens '5.2 e '5.3, após o recebimento do pedido de inscrição, exceto quanto ao disposto no subitem '10.1.1'.

6.3. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

VII. DAS COMISSÕES

7.1. O Secretário da Cultura nomeará a Comissão de Análise da Documentação, formada por 05 (cinco) membros, com a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

7.2. O Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura nomeará, NOS TERMOS DA Lei Estadual 12.268/2006, a Comissão de Seleção dos Projetos, que será formada por 05 (cinco) membros.

7.2.1. Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

7.3. O Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura designará entre os membros escolhidos o Presidente e o Vice-Presidente das Comissões acima mencionadas.

7.4. A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado nos subitens '5.2 e '5.3, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO

8.1. O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

FASE 1:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

- a) Coerência e criatividade do roteiro;
- b) Proposta de direção;
- c) Adequação do projeto ao orçamento;

FASE 2:

- a) Conhecimento e capacidade de realização do projeto demonstrada pelo proponente;
- b) Viabilidade de realização do projeto.

IX. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.1. FASE 1:

9.1.1. Os "ENVELOPES nº 1 – PROJETO" serão abertos pela Unidade de Fomento à Cultura em sessão pública a ser realizada em data previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E..

9.1.2. O material constante do "ENVELOPE nº 1 – PROJETO" será encaminhado à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento dos projetos, selecionará 10 (dez) projetos e 10 (dez) projetos suplentes para a FASE 2, considerando o disposto no item I.

9.1.3. A Ata da Comissão de Seleção contendo o resultado da seleção dos projetos para a FASE 2, será publicada no D.O.E. indicando os pseudônimos dos proponentes e os títulos dos projetos.

9.2. FASE 2:

9.2.1. ENTREVISTA COM OS PROPONENTES - Os 10 (dez) projetos e 10 (dez) projetos suplentes serão comunicados por publicação no DOE e mensagem eletrônica sobre a entrevista presencial agendada para 05 (cinco) dias, no mínimo, a contar da publicação no DOE. Os proponentes dos projetos selecionados participarão de entrevista presencial com a Comissão de Seleção, nas seguintes condições:

9.2.1.1. Durante a entrevista, os proponentes terão oportunidade de esclarecer os aspectos técnicos, orçamentários, estéticos, dramáticos e de realização do projeto, assim como, responder às perguntas da Comissão de Seleção durante o tempo máximo de 15 (quinze) minutos;

9.2.1.2. Cada proponente poderá acompanhar-se de, no máximo, dois consultores, que poderá auxiliá-lo exclusivamente nas respostas referentes aos aspectos técnicos e orçamentários dos projetos.

9.2.2. SELEÇÃO – Após a entrevista com os proponentes, a Comissão de Seleção



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

escolherá 10 (dez) projetos para contratação e indicará 10 (dez) projetos em ordem de classificação, considerados "suplentes". A Ata da Comissão de Seleção contendo o resultado da seleção dos projetos, bem como dos "suplentes" em ordem de classificação, será publicada no D.O.E. indicando os nomes dos proponentes, os títulos dos projetos e o valor do prêmio de apoio a ser contratado conforme item I.

9.2.3. Caberá a Comissão de Seleção decidir a quantidade de prêmios a ser outorgada para cada gênero (ficção, documentário e animação).

9.3. FASE 3:

9.3.1. Somente serão abertos os "ENVELOPES nº 2 – DOCUMENTAÇÃO" dos projetos selecionados na FASE 2 e dos projetos considerados "suplentes". Os envelopes serão abertos pela Unidade de Fomento à Cultura em sessão pública a ser realizada em data previamente divulgada no D.O.E..

9.3.2. Os "ENVELOPES nº 2 – DOCUMENTAÇÃO" serão analisados pela Unidade de Fomento à Cultura. A Ata contendo o resultado da análise da Documentação, indicando os proponentes habilitados e inabilitados com a devida motivação da inabilitação, será publicada no D.O.E..

9.3.3. Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, caberá ao Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura a homologação do resultado definitivo do Concurso. O comunicado do resultado final do Concurso será divulgado no D.O.E..

X. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no D.O.E. das Atas referentes à FASE 1, FASE 2 e FASE 3.

10.1.1. A critério da Comissão de Análise da Documentação será admitido o saneamento de falhas na documentação contida no Envelope nº 2.

10.2. Serão aceitos os recursos protocolizados na Secretaria da Cultura - Núcleo de Protocolo e Expedição, da Secretaria da Cultura, situada na Rua Mauá, 51, Bairro Luz, São Paulo – SP, CEP: 01028-900 – nos dias úteis, das 10 às 12 horas e das 13 às 17 horas; ou enviados por via postal, cujas postagens, devidamente comprovadas, estejam dentro deste prazo legal.

10.3. Compete ao Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura decidir definitivamente os recursos, cuja fluência poderá ser suspensa para colher pareceres técnicos e/ou jurídicos que sejam necessários à fundamentação da sua decisão.

10.4. As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.E..



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

XI. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Secretaria da Cultura convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para assinar o contrato nos termos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E..

11.2. O proponente deverá apresentar-se pessoalmente à Secretaria da Cultura - sala 205 do Grupo de Editais e Prêmios da Unidade de Fomento à Cultura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da comunicação publicada no D.O.E., como condição para efetivar o contrato, com a documentação constante do item 11.2.1. abaixo:

11.2.1. Documentação para contratação, necessariamente nessa ordem:

- a) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente pessoa física que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];
- b) Cópia simples do CPF (válido) do proponente pessoa física ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- c) Cópia simples de comprovantes de residência (documentos que tenham sido recebidos por via postal: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, telefone, celular, contas de cartão de crédito, correspondência bancária; documentos que comprovem: contrato de aluguel) no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos, em nome do proponente pessoa física, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses antes da Contratação) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás;
- d) Indicação da empresa responsável pelo proponente pessoa física (Anexo III);
- e) Registro do roteiro (ou protocolo) na Fundação Biblioteca Nacional, efetivado pelo proponente pessoa física;
- f) Comprovação, pelo proponente pessoa física, na hipótese de roteiro ou da obra não ser de sua autoria, de aquisição ou opção de direitos de realização;
- g) Declarações da empresa responsável (Anexo IV);
- h) Compromisso contratual de direção do projeto, firmado entre o proponente e a empresa responsável;
- i) Plano de produção e cronograma de realização, contando o termo inicial a partir do recebimento da primeira parcela;
- j) Currículo detalhado, datado e assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa responsável, contendo eventualmente publicação e/ou críticas a respeito da mesma;
- k) Cópia simples do cartão do CNPJ, ato constitutivo e última alteração, caso houver, registrados no cartório competente;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

- l) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do(s) representante(s) legal(is) da empresa responsável com R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];
- m) Cópia simples do CPF (válido) do(s) representante(s) legal(is) da empresa responsável, ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
- n) Cópia simples de comprovantes de endereço da sede da Empresa responsável (documentos que tenham sido recebidos por via postal: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, telefone, celular, contas de cartão de crédito, correspondência bancária; documentos que comprovem: contrato de aluguel; contrato social ou estatuto com o histórico de registro atualizado do endereço da sede), com o fito de comprovar a sede da pessoa jurídica no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses antes da Contratação) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás;
- o) Certidão de regularidade perante a Previdência Social;
- p) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS;
- q) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- s) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- t) Indicação de “conta-corrente movimento” aberta no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.297/2016) em nome da empresa responsável para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria, para os fins deste Edital.

11.2.2. Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da empresa responsável no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL” e no site de Sanções Administrativas (www.sancoes.sp.gov.br), os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

11.3. O proponente e/ou a empresa responsável que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado suplente.

11.4. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.5. As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

11.6. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização do projeto.

XII. DO PAGAMENTO

12.1. Os valores do apoio serão depositados pela Secretaria da Cultura na "conta-corrente", no Banco do Brasil, em conformidade com o Decreto Estadual nº 62.297/2016, nas seguintes condições:

- a) 1ª parcela: R\$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais) - após assinatura do contrato com o proponente e a empresa responsável, no exercício de 2017.
- b) 2ª parcela: R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais) - após a comprovação da conclusão do objeto por meio do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pelo servidor responsável da Secretaria da Cultura, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato – Anexo V.

12.2. A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL".

12.2.1. Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento dos valores acima, o proponente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

12.3. Para fins de acompanhamento, o proponente contratado deverá enviar o Relatório de Acompanhamento, após transcorrida a metade do prazo previsto no cronograma de realização apresentado no projeto aprovado – ver Modelo Anexo VII.

12.4. O pagamento da segunda parcela ocorrerá a partir do ano de 2018, desde que cumpridas as exigências do item abaixo, sem prejuízo das condições específicas previstas em contrato.

12.5. Para os fins do pagamento da segunda parcela, o proponente contratado deverá enviar, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o término do projeto**, os itens abaixo à Secretaria da Cultura, que, após conferi-los, emitirá atestado comprovando a execução da proposta de acordo com os termos do contrato:

- a) Relatório de Acompanhamento do Projeto – Anexo VII;
- b) Relatório de Conclusão do Projeto – ver Modelo Anexo IX;
- c) Duas cópias do filme finalizado em DVD; (identificado)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

- d) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – Ver Modelo Anexo VIII – e a previsão de gastos a realizar com o recebimento da segunda parcela;
- e) Autorização para:
- utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos;
 - doação dos filmes a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos;
 - outras que a Administração entender conveniente e oportuna.

12.5.1. Os itens acima devem estar em modelo "arquivo" (com duas perfurações do lado esquerdo, sem necessidade de encadernação), sendo que todas as páginas devem estar em formato A4 – orientação: "retrato". Caso contenha material digital, deverá estar devidamente identificado com o conteúdo, o nome do projeto e o Edital em que foi contemplado. O não atendimento das especificações incorre na devolução de todos os itens.

12.5.2. O prazo mínimo para análise do Relatório de Conclusão do Projeto é de 30 dias úteis.

12.6. Havendo necessidade de complemento de informação nos itens descritos no subitem '12.5', o gestor de acompanhamento da execução do projeto notificará o proponente por via eletrônica (através do e-mail que consta na ficha de inscrição). O proponente deverá atender a solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação, sob pena de rescisão contratual.

12.6.1. Caso a contratada não envie o Relatório de Conclusão do projeto ou não tenha o mesmo aprovado, será notificada pela Secretaria de Estado da Cultura para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prestar esclarecimentos.

12.6.2. No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

12.6.3. Caso não se manifeste no prazo determinado a Unidade Gestora julgará o projeto como inadimplente.

12.7. O proponente deverá realizar aplicação financeira da primeira parcela do prêmio e os rendimentos devem ser utilizados na realização do projeto. A aplicação deverá ser de curto prazo, liquidez imediata e com classificação de risco de baixo nível; por exemplo: poupança.

12.8. Havendo saldo remanescente de recursos, o proponente deverá solicitar à Secretaria o recolhimento dos valores para o Fundo Especial de Despesa.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

12.9. Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a Secretaria e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas do Relatório de Conclusão.

12.10. Não será necessária a juntada das notas e/ou recibos no Relatório de Conclusão, os quais deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos para fins de possíveis auditorias.

12.11. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria da Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. O contrato a ser firmado entre a Secretaria da Cultura, o proponente e a empresa responsável conterá as seguintes condições:

13.1.1. O CONTRATADO-PROPONENTE obriga-se e responsabiliza-se a:

- a) Autorizar previamente e por escrito a utilização da obra para produção pela CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL.

13.1.2. A CONTRATADA – EMPRESA RESPONSÁVEL e o CONTRATADO-PROPONENTE obrigam-se e responsabilizam-se a:

- a) Realizar a execução do projeto, consoante às especificações técnicas anexas ao presente projeto aprovado;
- b) Mencionar o Governo do Estado de São Paulo a Secretaria da Cultura e o Prêmio Estímulo de Curta-Metragem - 2017, nos créditos, em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual), durante toda a execução do projeto, conforme regras previstas no site <http://www.cultura.sp.gov.br> e em formato físico na Secretaria da Cultura;
- c) Incluir nos letreiros de créditos técnicos e artísticos do filme os créditos referentes aos titulares de direitos de autor e/ou imagem envolvidos;
- d) Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria da Cultura, por meio do e-mail comcultura@sp.gov.br , telefone: (11) 3339-8161;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

- e) Cadastrar-se e incluir as informações da execução do projeto no “SP Estado da Cultura” (<http://estadodacultura.sp.gov.br/>), bem como ser responsável pela atualização destes;
- f) As informações de contato do proponente poderão ser utilizadas por esta Secretaria com o fito de divulgar o projeto em programa(s) cultural(is) dos municípios do Estado de São Paulo
- g) Entregar à Secretaria da Cultura 02 (duas) cópias do filme finalizado em DVD.
- h) Autorizar a confecção de cópias, a expensas da Secretaria da Cultura para os fins exclusivos de preservação histórica ou veiculação sem fins lucrativos;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- j) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais.

13.1.3. Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no item XII deste Edital;
- b) Utilizar as cópias previstas no subitem 12.5, exclusivamente para fins de preservação histórica, veiculação e exibição sem fins lucrativos.

XIV. DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

14.1. O prazo máximo para a execução do projeto será de até 10 (dez) meses após o recebimento da primeira parcela contratual.

14.2. O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria solicitação de prorrogação do prazo do projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação término do prazo de execução. O projeto poderá ser prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias corridos.

14.3. O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração – no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(s) de realização - do projeto



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração.

14.3.1. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

14.3.2. Em relação ao orçamento, não haverá necessidade de solicitar aprovação da Secretaria quando a modificação dos valores entre as rubricas se mantiver no limite de 20% (vinte por cento), desde que não haja mudança no valor total do projeto. Em caso de acréscimo ou supressão de rubrica, o proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria.

XV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o proponente estará sujeito às sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC-27/2013 publicada no D.O.E. de 23/05/2013, no que couber.

15.2. Para a CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL:

a) Se a CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC-27/2013 publicada no DOE de 23/05/2013, no que couber.

15.3. O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- a) Utilizar os recursos inadequadamente;
- b) Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
- c) Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida, o Relatório de Acompanhamento e o Relatório de Conclusão do projeto;
- d) Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
- e) Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;
- f) Não divulgar o apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo – Programa de Ação Cultural da Secretaria da Cultura e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

15.4. Se o CONTRATADO PROPONENTE e a CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:

- a) Não recebimento da 2ª parcela do prêmio;
- b) Inscrição do proponente no CADIN estadual, nos termos da lei 12.799/2008;
- c) Arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos por meio da Lei Estadual nº 12.268/2006;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

- d) Devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria da Cultura, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

15.5. Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato o CONTRATATADO PROPONENTE e a CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL ficarão obrigadas a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros e correção monetária.

XVI. DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

16.1. O futuro contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Concurso.

17.2. O projeto deve ser realizado atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.

17.3. Os documentos e demais materiais de inscrição dos projetos que não forem selecionados serão inutilizados.

17.4. A utilização de direitos autorais ou patrimoniais pelo proponente e/ou empresa responsável para realização do projeto, anteriores ou posteriores à contratação, é de responsabilidade única e exclusiva destes.

17.5. O projeto apresentado não recebeu e nem receberá recursos advindos de quaisquer tipos de convênios celebrados com o Estado de São Paulo, inclusive repasses de emenda parlamentar; bem como de contratos de gestão de Organizações Sociais vinculadas à Secretaria da Cultura.

17.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria da Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

17.7. Eventuais esclarecimentos referentes a este Concurso serão prestados nos dias úteis (horário: **das 13 às 17 horas**) na Secretaria da Cultura, por meio da Unidade de Fomento à Cultura, na Rua Mauá, 51, Sala 205, Bairro Luz, São Paulo/SP, CEP 01028-900 ou pelos telefones: (11) 3339-8275 e (11) 3339-8226.

17.8. Integram o presente Edital:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

- Anexo I – Ficha de inscrição;
- Anexo II – Declarações do proponente;
- Anexo III – Modelo de indicação da “empresa responsável” pelo proponente;
- Anexo IV - Declarações da empresa responsável;
- Anexo V - Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Ficha de Informações Resumidas;
- Anexo VII – Relatório de Acompanhamento;
- Anexo VIII – Informativo de Despesas;
- Anexo IX – Relatório Final.

17.9. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO Nº (preenchimento por esta Secretaria):

Eu,....., RG nº, CPF nº, dirijo-me à SECRETARIA DA CULTURA para requerer inscrição da proposta abaixo descrita, no Processo de Seleção para o **PRÊMIO ESTÍMULO DE CURTA METRAGEM - 2017**, de acordo com as normas previstas em seu Edital.

PROPONENTE:.....

PSEUDÔNIMO:.....

NOME DO PROJETO:.....

() FICÇÃO () ANIMAÇÃO () DOCUMENTÁRIO

DADOS DO PROPONENTE

NOME:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO:

UF:

DDD TELEFONE:

FAX:

CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:

CORREIO ELETRÔNICO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:

Local e data:.....

Assinatura:.....



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Eu,....., RG nº, CPF nº, pseudônimo, residente a, bairro, CEP....., município de, proponente do projeto denominado venho declarar que:

1. O projeto apresentado para este Concurso não foi realizado anteriormente;
2. Estou em condições de utilizar obras intelectuais de terceiros envolvidos no projeto;
3. Sou residente no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos;
4. SOU OU NÃO SOU (manter somente uma das alternativas) proponente domiciliado fora da capital do Estado de São Paulo;
5. Não dirigi, anteriormente a esta inscrição, obra cinematográfica de longa-metragem;
6. Não me encontro em estado de inadimplência perante o Estado de São Paulo;
7. Sou o responsável pela direção e/ou roteiro e/ou produção do filme a ser realizado (manter somente as opções válidas);
8. Tenho conhecimento e concordo com os termos deste Edital.

Local e data:.....

Assinatura:.....



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

ANEXO III

INDICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE

Obs.: Preenchimento SOMENTE para os 20 (vinte) projetos selecionados.

Eu,....., RG nº, CPF nº, proponente no Edital Prêmio Estimulo de Curta Metragem - 2017 do projeto denominado indico a pessoa jurídica, para executar a produção do projeto.

Local e data:.....

Assinatura:.....



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DA EMPRESA RESPONSÁVEL

Obs.: Preenchimento SOMENTE para os 14 (quatorze) projetos selecionados.

Preencher em papel timbrado da empresa.

Eu,....., RG nº, CPF nº, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº....., sediada na, bairro, CEP....., município de empresa responsável pela execução do projeto denominado de autoria de, declaro que:

1. Foi firmado compromisso contratual de direção do projeto, entre o proponente e esta empresa responsável (produtora);
2. O projeto apresentado não recebeu e nem receberá recursos advindos de quaisquer tipos de convênios celebrados com o Estado de São Paulo, inclusive repasses de emenda parlamentar; bem como de contratos de gestão de Organizações Sociais vinculadas à Secretaria da Cultura;
3. O proponente está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
4. Esta empresa cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
5. Esta empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
6. Esta empresa não está inadimplente perante o Estado de São Paulo;
7. Esta empresa é sediada no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos;
8. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.

Local e data:.....

Assinatura:.....



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

ANEXO V

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____
PROCESSO Nº _____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA, UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA E COMO CONTRATADOS A EMPRESA E O (A) SENHOR(A), TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROJETO RELATIVO AO PRÊMIO ESTÍMULO DE CURTA-METRAGEM - 2017

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, na sede da SECRETARIA DA CULTURA, na Rua Mauá, 51 – Luz – São Paulo, CNPJ nº 51.531.051/0001-80, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como CONTRATANTE o Estado de São Paulo, por sua SECRETARIA DA CULTURA, neste ato representada por seu Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura,, RG. nº e CPF nº e de outro lado (pessoa física) RG nº, CPF nº residente e domiciliado à, denominado CONTRATADO-PROPONENTE, e a empresa com sede à, CNPJ nº....., neste ato representada, por seu sócio com poderes de gerência, Sr.(a), RG nº e CPF nº, doravante denominado (a) CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL e por eles foi dito que em face do Concurso realizado para premiação de projetos de realização de filmes de curta-metragem denominado **Prêmio Estímulo de Curta-Metragem - 2017**, no qual o CONTRATADO sagrou-se vencedor, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, Lei Federal dos Direitos Autorais nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes a espécie inclusive pela Resolução SC-27/2013 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a realização do projeto intitulado "....." de autoria de premiado no Concurso Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

PARÁGRAFO ÚNICO

O objeto contratual será executado pela CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL e CONTRATADO-PROPONENTE, devendo atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais), sendo que R\$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais), referente ao exercício de 2017 e R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais) referente ao exercício de 2018. No presente exercício o valor onerará o subelemento econômico PT..... UGE: ND: 33.90.39, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do objeto do contrato é de 10 (dez) meses a contar da data do recebimento da primeira parcela – do valor contratado - prevista na Cláusula Sexta deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias, caso o contratado solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATADOS

I. O CONTRATADO-PROPONENTE obriga-se e responsabiliza-se a:

1. Autorizar previamente e por escrito a utilização da obra para produção pela CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL.

II. À CONTRATADA – EMPRESA RESPONSÁVEL e o CONTRATADO-PROPONENTE obrigam-se e responsabilizam-se a:

1. Realizar a execução do projeto, consoante as especificações técnicas anexas ao presente instrumento, e que passam a fazer parte integrante;

2. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo a Secretaria da Cultura e o Prêmio Estímulo de Curta-Metragem - 2017, nos créditos, em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual), durante toda a execução do projeto, conforme regras previstas no site <http://www.cultura.sp.gov.br> e em formato físico na Secretaria da Cultura;

3. Incluir nos letreiros de créditos técnicos e artísticos do filme os créditos referentes aos titulares de direitos de autor e/ou imagem envolvidos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

4. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria da Cultura, por meio do e-mail comcultura@sp.gov.br , telefone: (11) 3339-8161;
5. Cadastrar-se e incluir as informações da execução do projeto no "SP Estado da Cultura" (<http://estadodacultura.sp.gov.br/>), bem como ser responsável pela atualização destes;
6. As informações de contato do proponente poderão ser utilizadas por esta Secretaria com o fito de divulgar o projeto em programa(s) cultural(is) dos municípios do Estado de São Paulo
7. Entregar à SECRETARIA DA CULTURA 02 (duas) cópias do filme finalizado em DVD.
8. Autorizar a confecção de cópias, a expensas da SECRETARIA DA CULTURA para os fins exclusivos de preservação histórica ou veiculação sem fins lucrativos;
9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
10. Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

1. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.
2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta deste contrato.
3. Utilizar as cópias do filme previstas na Cláusula Quarta, exclusivamente para fins de preservação histórica, veiculação e exibição sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas e na seguinte forma:

- I - 1ª parcela: 70% (setenta por cento) após assinatura do contrato, no exercício de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

II - 2ª parcela: 30% (trinta por cento) após a comprovação da entrega do projeto, mediante atestado expedido pelo servidor responsável da Secretaria da Cultura, nos termos da Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A efetivação do pagamento dos valores estará condicionada à consulta ao CADIN e ao site de Sanções Administrativas, bem como demonstrada a manutenção das condições de habilitação e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL no Banco do Brasil, conforme Decreto Estadual nº 62.297/2016, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria, para os fins deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATESTADO DE RECEBIMENTO DO PROJETO

Recebido o objeto na SECRETARIA DA CULTURA, o servidor responsável, uma vez constatada a total adequação do projeto às disposições deste contrato e do edital, emitirá o atestado de recebimento definitivo, em até 30 dias corridos, contados da data da recepção.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso seja necessário substituir a Contratada - Empresa Responsável, deverá ser enviado pedido formal à Unidade de Fomento à Cultura, que decidirá aceitar ou negar o pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I. Para o CONTRATADO-PROPONENTE:

1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CONTRATADO PROPONENTE ficará sujeito às sanções previstas no artigo 87, inciso I, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 81, incisos I, III e IV, da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC-27/2013 publicada no DOE de 23/05/2013, no que couber.

II. Para a CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL:

1. Se a CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC-27/2013 publicada no DOE de 23/05/2013, no que couber.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato o CONTRATADO PROPONENTE e a CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL ficarão solidariamente obrigadas a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL E O CONTRATADO PROPONENTE reconhecem desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

Anexo I – cópia do Edital do Concurso;

Anexo II – ficha de inscrição;

Anexo III – cópia do projeto premiado e especificações técnicas;

Anexo IV – cópia da Resolução SC 27/2013.

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

ALDO VALENTIM

Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura

CONTRATADO-PROONENTE

CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

ANEXO VI

FICHA DE INFORMAÇÕES RESUMIDAS
PRÊMIO ESTÍMULO DE CURTA-METRAGEM 2017

TÍTULODO FILME:	
DURAÇÃO DO FILME:	GÊNERO:
Informe a mídia/formato do filme: () 35 mm () 16 mm () digital	
() Adaptado () Original	
FICHA TÉCNICA	
PROPONENTE:	
PRODUTOR EXECUTIVO:	
DIRETOR:	
ROTEIRISTA:	
IDADE INDICATIVA:	
SINOPSE:	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

ANEXO VII

**MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO – PROAC EDITAIS 2017
PRÊMIO ESTÍMULO DE CURTA-METRAGEM 2017**

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatório:

- data de início do projeto;
- como está o desenvolvimento do projeto;
- informar se as atividades estão seguindo o planejamento informado no Edital;
- encaminhar cronograma atualizado;
- informar dificuldades na realização do projeto (caso haja alguma dificuldade);
- informar como está sendo a organização para a prestação de contas;
- indicar dados atualizados do projeto (locais, datas, horários de apresentação);
- apresentar opiniões, sugestões e críticas.

Localidade, de de 2017.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica Proponente)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

ANEXO VIII

**MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS – PROAC EDITAIS 2017
PRÊMIO ESTÍMULO DE CURTA-METRAGEM 2017**

PROPONENTE:

PROJETO:

INFORMATIVO DE DESPESAS					
				VALORES	
DESCRIÇÃO	DATA	FAVORECIDO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Unidade de Fomento à Cultura
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2017

ANEXO IX

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL
PRÊMIO ESTÍMULO DE CURTA-METRAGEM 2017**

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto;

II – Descrever as atividades executadas, com informações de:

- a) data:
- b) local:
- c) quantidade de público:
- d) outras:

III – Descrever as dificuldades encontradas;

IV – Outras informações que achar pertinente.

Localidade, de de 2017.

.....
(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)